

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

RETIFICAÇÃO Nº 2 / 2023 / PRAE (10.01.05.22)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 24 de fevereiro de 2023.

RETIFICAÇÃO CANCELAMENTO DE AUXÍLIOS ESTUDANTIS POR DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO REPROVAÇÃO POR FALTA

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria Progepe № 95/2019/GR, de 29 de janeiro de 2019, publicada no boletim de serviço № 418 de 30 de janeiro de 2019, a partir da competência delegada pela Portaria № 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e nos termos da legislação vigente e

CONSIDERANDO os princípios norteadores da administração pública, estabelecidos pela Lei № 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o Decreto № 7234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES;

CONSIDERANDO o disposto nos editais de seleção; editais de renovação; e nos termos de compromisso firmados pelos discentes na ocasião de adesão aos auxílios estudantis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 23º, 24º e 25º das Portarias Nº 05/2019/PRAE e Nº 07/2019/PRAE e artigos 24º, 25º e 26º da Portaria N° 06/2019/PRAE;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRAE № 09/2022;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular № 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC o qual orienta se seguir o princípio da transparência na publicação dos documentos referentes à Assistência Estudantil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PROGRAD № 6/2020 e as Resoluções № 8/2020 e № 2/2021 COSUEN.

RESOLVE:

Retificar o Edital № 01/2023/PRAE/UNILA de cancelamento de auxílios estudantis por descumprimento do termo de compromisso - reprovação por falta, referente ao período letivo de 2022.1.

Onde se lê:

3. Das disposições gerais

- 3.1 A finalização de auxílios dos discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido indeferidos no edital será realizada em **28/02/2023**. Ou seja, não haverá pagamento a partir de **março de 2023**.
- 3.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos por banca multidisciplinar da PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil e as normas da UNILA.

Leia-se:

3. Das disposições gerais

3.1 A finalização de auxílios dos discentes que não entrarem com recurso ou que tenham sido indeferidos no edital será realizada em **28/02/2023**. Ou seja, não haverá pagamento a partir de **março de 2023**.

Parágrafo único: Os(as) discentes residentes do alojamento estudantil que tenham sido indeferidos ou não tenham interposto recurso, terão o auxílio moradia na modalidade vaga em alojamento estudantil encerrado no término do semestre letivo (2022.2).

3.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos por banca multidisciplinar da PRAE, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil e as normas da UNILA.

(Assinado digitalmente em 24/02/2023 15:14) ROSEANE CLEIDE DE SOUZA PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO PRAE (10.01.05.22) Matrícula: 2150603

Processo Associado: 23422.002307/2023-84

Visualize o documento original em https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: RETIFICAÇÃO, data de emissão: 24/02/2023 e o código de verificação: 2b2c66e034

2 of 2 24/02/2023 15:21